



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 013/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2018

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: “Registro de preço visando à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de São José da Barra”.

RECIBO	
Razão Social:	_____
CNPJ n.º:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
E-Mail:	_____
Pessoa para contato:	_____
Retiramos através de acesso a página www.saojosedabarra.mg.gov.br , cópia do edital da licitação acima identificada.	
Local:	_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura	

OBS: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação, pelo e-mail: licitasjbarra@yahoo.com.br, licitação@saojosedabarra.mg.gov.br ou no fax (35) 3523-9114/3523-9200, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O setor de Licitações não se responsabiliza pela empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

REGISTRO DE PREÇOS

Credenciamento dos Representantes:

às 08h30min do dia 08/03/2018

Recebimento dos Envelopes:

às 08h30min do dia 08/03/2018

Abertura dos Envelopes:

às 08h30min do dia 08/03/2018

O Município de São José da Barra/Minas Gerais, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272, Centro, CEP: 37945-000, CNPJ n.º 01.616.458/0001-32, isento de inscrição estadual, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 1.217/2018, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 013/2018 na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2018.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processada em conformidade do disposto na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 391/2006 e Decreto Municipal n.º 392/2006, e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação, o “**Registro de preço visando à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de São José da Barra**”, conforme discriminação constante do ANEXO I.

2 – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Os recursos necessários à execução da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2018. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Dotação Orçamentária

01.08.01.12.361.1203.2027.33.90.39.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 199).

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - A participação na licitação importa total e estrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

3.2.1 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São José da Barra.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São José da Barra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.4 - Empresas em consórcio, considerando o pequeno valor desta licitação.

3.3 – Este certame é destinado, EXCLUSIVAMENTE, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n°. 123/2006. A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades ou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no Art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar n°. 123/2006.

4 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO

4.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes a presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 03 (três) dias da data de apresentação dos envelopes no endereço abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272 - CENTRO
SÃO JOSÉ DA BARRA – MG - CEP: 37.945-000
TELEFAX: (35) 3523-9114 ou 3523-9200.
E-MAIL: licitasjbarra@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br**

4.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias após o protocolo junto ao Setor de Licitações. Em se tratando de dúvidas relevantes, a resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

4.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão, perante a Administração, o Licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Proposta.

4.5 - A impugnação devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato) deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.

4.6 – Não havendo impugnações, o Município de São José da Barra considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São José da Barra, conforme art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão se credenciar em sessão pública de instalação de Pregão, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, **devendo apresentar os seguintes documentos para o credenciamento, fora de envelopes**:

5.1.1 - **Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou a última alteração contratual consolidada**, ou documento equivalente de constituição da empresa (registro de empresário



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

individual, estatuto com ata de eleição da diretoria, etc.) em **cópia autenticada ou à vista do original**.

5.1.2 - **Procuração com firma reconhecida do procurador** que deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia com a apresentação do documento original para autenticação pela Pregoeira. (**modelo - Anexo II**).

5.1.2.1 - Este documento fica dispensado para sócios administradores que representarão a empresa licitante em sessão.

5.1.3 - **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto** que deverá ser apresentado em cópia autenticada ou cópia com a apresentação do documento original para autenticação pela Pregoeira.

5.1.4 - **Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação (modelo - Anexo III)**.

5.1.5 - **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, em cópia autenticada ou à vista do original, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura do certame.**

5.2 – Na ausência de apresentação da declaração de que a empresa **cumpra plenamente os requisitos de habilitação**, o representante da empresa poderá fazê-la em sessão. A ausência de tal declaração impedirá a participação da empresa no certame.

5.3 - Cada empresa deverá apresentar seu próprio representante, não sendo permitido um representante para mais de uma empresa.

5.4 - A empresa que não comprovar o credenciamento de seu representante legal poderá entregar no ato da sessão, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, porém não poderá se manifestar, nem participar da fase de lances. (Ver item 7.4).

5.5 – As empresas que desejarem participar do certame sem apresentar um representante legal deverão apresentar os documentos constantes dos subitens 5.1.1 ao 5.1.5, e envelopes de proposta comercial e habilitação até as 08h30min do dia 08/03/2018.

5.6 - Os documentos de credenciamento constantes do subitem 5.1 serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A Pregoeira procederá ao recolhimento das assinaturas dos representantes presentes na Lista de Presença e os indagará se formalmente preenchem os requisitos de habilitação estabelecidos por este Edital.

6.2 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento de um representante, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

6.3 – O envelope nº. 01 contendo a Proposta Comercial, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

PREGÃO N.º. 005/2018



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROponente (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.4 - O envelope nº. 02 contendo os Documentos de Habilitação, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

PREGÃO Nº. 005/2018

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROponente (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.5 - Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços e, após, os Envelopes dos Documentos de Habilitação.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.2 - Constatada a viabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que participarem.

7.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

7.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.5 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do representante legal da empresa, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, redigida com clareza, não podendo conter rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e ainda contendo:

8.1.1 - **Identificação dos preços em valores unitários por quilômetro rodado, totais de cada item e total da proposta** em moeda corrente nacional (R\$), sendo que para a composição dos mesmos deverão estar inclusas as despesas trabalhistas, fretes, seguros, combustíveis, pedágios, peças de reposição, consertos, os tributos incidentes e demais custos que os compõem.

8.1.2 - Acompanhado de cada item ofertado, deverá conter a planilha de custos, que deverá ser feita conforme consta no **Anexo V, inclusive com as porcentagens contidas nela.**

8.1.3 - Os valores apresentados na Proposta Comercial deverão contar com no **máximo 02 (dois) dígitos**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

após a vírgula.

8.1.4 – Indicação do representante (**nome completo, inscrição da cédula de identidade, CPF e cargo que ocupa na empresa**) apto a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como, o endereço e telefone da empresa que deva ser endereçada a Ata de Registro de Preço e Ordens de Serviço, quando não for à empresa matriz.

8.1.5 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.2 - A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

8.3 - As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e a quantidade estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência**, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

8.4 - Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, conforme julgamento objetivo da CPL.

8.5 - Não serão admitidos adendos, retificações ou dispensas das propostas de preço após o recebimento desta pela CPL.

8.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

8.7 - Poderão ser corrigidos pela Pregoeira erros meramente matemáticos.

8.8 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9 - ANÁLISES DAS PROPOSTAS

9.1 - A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

9.1.1- Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas.

9.1.2 – Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata de Registro de Preço e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1 - Que não contiveram todos os dados exigidos para o envelope 01.

9.2.2 - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações.

9.2.3 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

10.3 - Para efeito da classificação, **será considerado o PREÇO FINAL, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.**

10.4 - A Pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.5 - A Pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

11 - OFERCIMENTOS DE LANCES VERBAIS

11.1 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

11.2 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

11.3 - A fase de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos. Encerrada a fase de lances verbais, a Pregoeira fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.

11.4 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.5 – O uso de aparelhos telefônicos e similares não será permitido durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.

11.6 - Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.6.1 - Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

11.8 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

11.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.12.1 – A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.12.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.12.1.

11.12.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.12.1.

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados inseridos no envelope nº. 02:

12.1.1 – Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.1.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº. 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.1.3 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

12.1.1.4 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.6 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

12.1.1.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

12.1.1.7.1 - Será concedido à licitante vencedora enquadrada no caput deste item, quando esta for declarada vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Administração Municipal e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

12.1.1.8 – Os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

12.1.1.8.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos. **(ver modelo Anexo IV).**

12.1.2 – Relativamente à Capacidade Econômico-Financeira:

12.1.2.1 - Certidão Negativa de Recuperação Judicial da sede ou distribuidor do licitante. (Emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

12.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista do original, sendo que a Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão documentos através de cópias



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

12.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido **há 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

13 - ANÁLISES DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES

13.1 - Encerrada a fase de lance para os itens deste Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, **será declarado vencedor do certame aquele que ofertar o MENOR PREÇO.**

13.3 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços/descontos. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2.3, deste Edital.

13.4 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação ou de outras propostas escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

14 – RECURSOS

14.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2 – A Pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para o oferecimento das contrarrazões correspondentes.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente formulados, ou inexistindo estes, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto deste Pregão e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pela pregoeira, bem como os



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais finais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, que serão registrados em uma planilha que passará a fazer parte integrante e inseparável da ata, e quaisquer outras ocorrências da sessão.

15.2 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA SUA VIGÊNCIA

16.1 - É condição para assinatura da Ata de Registro de Preço, a apresentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a documentação a seguir:

16.1.1 - Apresentar documentos de propriedade do veículo no nome do licitante, permitido alienação fiduciária. Não serão admitidos outros documentos que comprovem apenas o uso ou posse, exceto no caso de arrendamento mercantil.

16.1.2 - Apresentação do CRLV, com IPVA e DPVAT (Seguro Obrigatório) devidamente quitados, de acordo com o número final da placa do veículo e prazos para pagamentos do ano de 2018 estabelecidos pelo DETRAN.

16.1.3 - Laudo de vistoria do veículo pelo DETRAN/MG ou empresa credenciada pelo referido órgão, **estando apto ao transporte escolar, válido.**

16.1.4 - Apólice de APP (Seguro de Passageiros) ou declaração de que providenciou a mesma juntamente com a Proposta de Seguro Aprovada e que apresentará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a respectiva apólice, juntamente com esta declaração.

16.1.5 - Apresentar em papel timbrado, a indicação do motorista que prestará os serviços e o veículo que irá conduzir, designando ainda o monitor.

16.1.6 - Carteira Nacional de Habilitação do motorista, na categoria exigida para o veículo, conforme disposto no C.T.B.

16.1.7 - Comprovar o vínculo empregatício do motorista e monitor com a apresentação da CTPS, ficha do empregado ou ainda, em caso de sócio da empresa, o contrato social respectivo.

16.1.8 - Atestado médico do motorista e monitor de que têm plena capacidade física e mental para o exercício da profissão de motorista e monitor.

16.1.9 - Certificado de conclusão de Curso de Condutor de Transporte Escolar e Certificado de conclusão de Curso de Transporte Coletivo de Passageiros do motorista para categoria "D" ou "E".

16.1.10 - O custo de emissão e apresentação dos documentos acima correrá por conta do licitante.

16.2 – A licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 03 (três) dias.

16.3 – Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São José da Barra, conforme artigo 87, incisos II e III da mesma Lei.

16.4 – O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço estará sujeito às seguintes penalidades:

16.4.1 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Barra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

16.4.2 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

16.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.6 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e as empresas que apresentarem os menores preços, **terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

17 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 – A detentora deverá assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como, pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes à Ata de Registro de Preços.

17.2 – A detentora deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.

17.3 - A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.4 - A detentora reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.

17.5 - A detentora não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações deste Pregão.

17.6 - A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, da execução dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

17.7 - A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

17.8 - A detentora é obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.9 - A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a execução dos serviços esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

17.10 - Os custos com mão-de-obra, manutenção, combustível, motoristas, monitores e outros que se fizerem necessários para a boa execução do objeto, serão por conta da detentora.

17.11 - A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

18.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

18.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

18.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução dos serviços, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

18.5 - Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

18.6 - Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da execução dos mesmos; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital.

19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a executar todas as solicitações efetuadas durante a sua vigência, ainda que os dias a ser realizado o transporte escolar ocorram em sábados, domingos e feriados letivos.

19.2 – O objeto da Ata de Registro de Preços deverá começar a ser executado em **até 03 dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os horários e locais estabelecidos na mesma, atendendo ao que determina o Código de Trânsito Brasileiro, exigências do DER e todas as demais normas pertinentes às atividades.

19.3 - Somente após a emissão da Ordem de serviço, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.

19.4 – O objeto desta Licitação não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, ou na Ordem de Serviço.

19.5 – A detentora deverá efetuar o percurso rigorosamente dentro da velocidade permitida pelo Novo Código Brasileiro de Trânsito que assegure a máxima comodidade e conforto, visando a total segurança dos alunos.

19.6 – A detentora deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança conforme o disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

19.7 – O transporte de caroneiro será rigorosamente proibido, cabendo as devidas sanções previstas na legislação ou neste edital.

19.8 – O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços deverá possuir cintos de segurança em número igual ao da lotação e em boas condições. Deverá possuir também registrador instantâneo inalterável de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que registra velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias, guardados pelo período de seis meses e apresentados ao setor de transporte sempre que solicitados.

19.9 – O veículo deverá estar em boas condições de conservação referentes aos assentos, que não poderão estar danificados, à funilaria, pintura, mecânica e suspensão, podendo ser recusado o veículo que não atender estas exigências.

19.10 – O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços deverá ser inspecionado para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar sempre que solicitado pelo gerenciador, por órgão competente (DETRAN) ou empresa credenciada pelo referido órgão, sendo que as despesas relativas à vistoria ficarão a cargo da detentora.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

19.11 – O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços deverá possuir apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

19.12 - A detentora deverá disponibilizar monitor maior de 18 (dezoito) anos, nos turnos matutino e vespertino, cuja função será auxiliar no embarque e desembarque das crianças, zelando pela segurança das mesmas, além de funções como recolhimento e devolução das carteirinhas escolares, evitar desordem e brigas dentro do veículo, registrar e solucionar ocorrências entre alunos, devendo apresentar sempre que necessário ou solicitado, relatório à Secretaria de Educação, assinado pelo monitor e pela detentora.

19.13 - O transporte escolar caracteriza-se unicamente pela locomoção de cada aluno, professor ou servidor, a partir do ponto de embarque até o ponto de desembarque, sendo que a prestação dos serviços será desenvolvida sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

19.14 - O itinerário de transporte a ser percorrido, desde o ponto inicial até o ponto final será conforme descrito na planilha constante no Anexo I, sendo que a quilometragem a ser cobrada será contada a partir do ponto inicial do trajeto descrito até o término do mesmo.

19.15 – No decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços toda e qualquer linha poderá sofrer alterações, unilateralmente pela administração, de horário, inclusive com a mudança de um turno e/ou período para outro, quilometragem, trajeto e outras que se fizerem necessárias, para o bom desempenho das atividades escolares, nos termos do art. 65, I, “a” c/c § 1º da Lei 8.666/93.

19.16 – Durante o expediente escolar, o veículo deverá ser destinado exclusivamente ao transporte escolar, não sendo permitida a sua utilização para quaisquer outras finalidades, tais como transportes de passageiros de linhas convencionais, cargas e outras, à exceção de serviços da prefeitura.

19.17 - Caso haja necessidade de paralisar as atividades do veículo para conserto do mesmo, o proponente é obrigado a substituí-lo por outro com as mesmas características do veículo licitado para a Prefeitura Municipal, apto a atender as necessidades do Município, sem que haja qualquer prejuízo aos usuários e/ou as atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

19.18 – A detentora será inteiramente responsável pelas despesas com combustível, óleos, peças de reposição, consertos e outros gastos com o veículo, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, pedágios, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelos danos causados diretamente ao Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer, tanto material quanto físico será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

19.19 – A detentora deverá zelar pela higiene e limpeza do veículo, especialmente na parte interna, bem como fazer manutenção dos assentos quando necessário.

19.20 – Caso a detentora necessite designar ou substituir condutor ou monitor, **esta deverá apresentar solicitação por escrito ao Setor de Licitações**, juntamente com a documentação comprovando atender todas as normas do Edital e do disposto na Lei nº. 9.503 de 23/09/97, artigo 138.

19.21 – A detentora se obriga a realizar vistoria do veículo, sempre que solicitado pelo gerenciador, em empresa designada pelo mesmo, sendo que as despesas decorrentes da mesma ficarão a cargo da detentora.

19.22 – A detentora deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

19.23 – A detentora deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

19.24 – A detentora deverá apresentar, sempre que solicitado pelo gerenciador, laudo de alinhamento e balanceamento do veículo.

19.25 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual.

19.26 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, durante o prazo de validade deste processo licitatório, o Município de São José da Barra não será obrigado a executar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços objeto deste edital, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa vencedora.

19.27 – É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra à transferência, a Ata de Registro de Preços será rescindida na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

20 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

20.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra, ou a quem o município designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

20.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesas necessárias à substituição do objeto deste Edital.

21 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1- O objeto deste Edital será recebido nas condições descritas abaixo:

21.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo nº. 74 da Lei 8.666/93;

21.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas o que se dará após o recebimento provisório.

22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

22.1.1 – Rescindir a Ata de Registro de Preço.

22.1.2 - Mandar suspender a execução dos serviços.

22.1.3 - Mandar refazer o serviço.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

22.1.4 – Mandar substituir ou adequar o veículo.

22.1.5 – Suspender o pagamento.

22.2 - O objeto deste Edital, mesmo que executado e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a execução dos serviços.

23 - DOS PREÇOS

23.1 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo adetentorarequererá correção à Secretaria competente, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de quilômetros rodados, através de depósito em conta corrente da detentora, a cargo do município, até 30 (trinta) dias contados da data da execução dos serviços, desde que apresentada a respectiva nota fiscal.

24.2 – A detentora deverá informar junto à Nota Fiscal, **o banco, a agência e a conta corrente em seu nome**, para efetuar o depósito do pagamento.

24.3 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

24.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual.

25 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1 – A Ata de Registro de Preço advinda deste Pregão poderá ser alterada, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

26 - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão nos termos do Artigo nº. 78 com as consequências contratuais previstas no Artigo nº. 80 ambos da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

26.1.1 – Advertência.

26.1.2 - Multa:

26.1.2.1 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

26.1.2.2 - Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total ajustado, atualizado.

26.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista neste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

26.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

26.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

27 - DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

28 - DA SUB-ROGAÇÃO DA DETENTORA

28.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da empresa vencedora, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Pregão.

29 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

29.1 - A Ata de Registro de Preço advinda deste Pregão vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

30 - DO FUNDAMENTO LEGAL

30.1 - A Ata de Registro de Preço advinda deste Pregão reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

31 - DOS CASOS OMISSOS

31.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

32 - DO FORO

32.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Pregão, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 - A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

33.2 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste Pregão.

33.3 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São José da Barra se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

33.4 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, em qualquer época, alterar as datas fixadas nestes documentos do Pregão, bem como suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas. A ele se reserva ainda o direito de INABILITAR ou DESCLASSIFICAR qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas desta e nos documentos que dela fazem parte.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

33.5 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre a Licitante vencedora e o gerenciador.

33.6 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG) e publicado ainda no site www.saojosedabarra.mg.gov.br.

33.7 - O Edital e seus anexos estão à disposição no Setor de Licitação, podendo o mesmo ser solicitado no tel.: (35) 3523-9115/3523-9200, onde será enviado por e-mail, ou ainda, obtendo a cópia do mesmo mediante apresentação de guia de arrecadação do pagamento da Taxa não reembolsável de R\$10,00(dez reais) a ser recolhida através de guia de arrecadação.

São José da Barra, 15 de fevereiro de 2018.

LARISSA AVELAR SILVA

Pregoeira Titular da Comissão Permanente de Licitação

VANESSA SEBASTIANA BERNARDO LIMA

Equipe de Apoio

LUCAS CÉSAR FERREIRA

Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2018

1 - OBJETO: “Registro de preço visando à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de São José da Barra”.

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Quantidade Estimada Total	Unidade	Descrição da linha	Preço Unitário de Referência
01	12.500	Quilômetro	<p><u>Linha 13: Período Matutino:</u> início às 06h15min: fazenda figueira, fazenda do lago, orlei, Amadeu, fazenda olhos d’água, Jailson, Celso, Beto, igreja da mata, Cássio, Flávia, Alexandre, fazenda união chegando na Escola Municipal José Marcelino Pereira (bairro Bom Jesus dos Campos) às 06h55 minutos. Ao término das aulas, às 11h25min, faz o trajeto inverso.</p> <p>Descrição do veículo: Ônibus ano/modelo a partir do ano 2003/2003. Capacidade/lotação: mínimo de 40 lugares. Quantidade estimada de quilômetros por dia: 50 km.</p>	R\$ 9,63

Observação: A quantidade estimada de quilômetros total foi obtida considerando o calendário anual escolar composto por 200 dias letivos.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a abertura deste procedimento licitatório visando à contratação de empresa para o transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, tendo-se em vista que o município não dispõe de frota suficiente para atender a demanda.

4 – CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

4.1 - Ano de fabricação do ônibus a partir de 2003.

4.2 – Ter capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares.

4.3 – Estar em boas condições de conservação referentes aos assentos, que não poderão estar danificados, à funilaria, pintura, mecânica e suspensão, podendo ser recusado o veículo que não atender estas exigências.

4.4 – O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços deverá possuir apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

4.5 – O veículo deverá ter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

4.6 – O veículo deverá possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

4.7 – O veículo deverá possuir cintos de segurança em número igual à lotação.

4.8 – Possuir vidros laterais, limitados em 10 cm de abertura.

4.9 – O veículo deverá atender outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

5 – FISCALIZAÇÃO

5.1 – A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste Pregão serão feitos pela Secretaria Solicitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(com firma reconhecida)

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., com inscrição no CNPJ sob o nº....., estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº....., CPF nº....., com domicílio, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de São José da Barra/MG, no Processo Licitatório nº. 013/2018 – **Pregão nº. 005/2018**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, interpor recursos, apresentar impugnações a recursos, assinar Atas de Registro de Preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data:.....

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Licitatório nº. 013/2018 – Pregão nº. 005/2018 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação.**

Local e Data:.....

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
Inscrição Estadual _____, com sede à _____ (constar
endereço completo), telefone: _____ e fax _____, por seu representante legal o Sr.
(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, com domicílio à _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Representante legal

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N.º. 005/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 013/2018

- **Razão Social do Licitante:** _____
- **CNPJ:** _____
- **Endereço completo:** _____
- **Telefone/Fax/E-mail:** _____
- **Processo Licitatório n.º. 013/2018 – Pregão n.º. 005/2018 – Registro de Preço.**
- **Objeto:** Registro de preço visando à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de São José da Barra.

Item/Linha	Quantidade Estimada Total	Descrição da linha	Valor Unitário por Quilômetro (R\$)	Valor Total por Quilômetro (R\$)
***	***	****	R\$ *****	
1)		Mão de Obra	Porcentagem: 30%	
2)		Combustível	Porcentagem: 30%	
3)		Manutenção (pneus, peças, acessórios, etc)	Porcentagem: 20%	
4)		Outros custos (impostos, seguros, despesas administrativas, etc)	Porcentagem: 10%	
5)		Lucro	Porcentagem: 10%	
Valor Total da Proposta: R\$				

- Validade da Proposta: _____.
- Informamos que o Sr. (a) (nome completo, inscrição da cédula de identidade e CPF) está apto a assinar a Ata de Registro de Preço.
- A Ata de Registro de Preço e as Ordens de Serviço deverão ser endereçadas no seguinte endereço:(endereço completo, telefone/fax e e-mail).

- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão n.º. 005/2018 que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas trabalhistas, combustíveis, pedágios e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Local e data:.....

Nome Completo e Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO N°. 005/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 013/2018

Aos dias do mês de do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, n°. 272, Centro, na cidade de São José da Barra - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, nos termos da Lei n°. 10.520/2002 e subsidiariamente na lei n°. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como nos Decretos Municipais n°. 391/2006 e 392/2006 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório n°. 013/2018, modalidade Pregão Presencial n°. 005/2018 – Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira do Município, conforme Ata da sessão pública do dia e homologada em, no referido processo, RESOLVE firmar a presente Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de São José da Barra”**, oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede, CEP, Município de, telefone:, e-mail: neste ato representada pelo senhor, portador da cédula de identidade n° e inscrito no C.P.F. n°, de cuja proposta foi vencedora no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente instrumento, o **“Registro de preço visando à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de São José da Barra”**, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A Ata de Registro de Preço terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo n°. 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa.

2.3 – A Ata de Registro de Preço poderá ser alterada, com as devidas justificativas, conforme Artigo n°. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – A detentora será obrigada a executar todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, ainda que os dias a ser realizado o transporte escolar ocorram em sábados, domingos e feriados letivos.

3.2 – O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá começar a ser executado em **até 03 dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os horários e locais estabelecidos na mesma, atendendo ao que determina o Código de Trânsito Brasileiro, exigências do DER e todas as demais normas pertinentes às atividades.

3.3 - Somente após a emissão da Ordem de serviço, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.4 – O objeto desta Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Instrumento e seus anexo, ou na Ordem de Serviço.

3.5 – A detentora deverá efetuar o percurso rigorosamente dentro da velocidade permitida pelo Novo Código Brasileiro de Trânsito que assegure a máxima comodidade e conforto, visando a total segurança dos alunos.

3.6 – A detentora deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança conforme o disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

3.7 – O transporte de caroneiro será rigorosamente proibido, cabendo as devidas sanções previstas na legislação ou nesta Ata de Registro de Preços.

3.8 – O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços deverá possuir cintos de segurança em número igual ao da lotação e em boas condições. Deverá possuir também registrador instantâneo inalterável de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que registra velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias, guardados pelo período de seis meses e apresentados ao setor de transporte sempre que solicitados.

3.9 – O veículo deverá estar em boas condições de conservação referentes aos assentos, que não poderão estar danificados, à funilaria, pintura, mecânica e suspensão, podendo ser recusado o veículo que não atender estas exigências.

3.10 – O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços deverá ser inspecionado para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar sempre que solicitado pelo gerenciador, por órgão competente (DETRAN) ou empresa credenciada pelo referido órgão, sendo que as despesas relativas à vistoria ficarão a cargo da detentora.

3.11 – O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços deverá possuir apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

3.12 - A detentora deverá disponibilizar monitor maior de 18 (dezoito) anos, nos turnos matutino e vespertino, cuja função será auxiliar no embarque e desembarque das crianças, zelando pela segurança das mesmas, além de funções como recolhimento e devolução das carteirinhas escolares, evitar desordem e brigas dentro do veículo, registrar e solucionar ocorrências entre alunos, devendo apresentar sempre que necessário ou solicitado, relatório à Secretaria de Educação, assinado pelo monitor e pela detentora.

3.13 - O transporte escolar caracteriza-se unicamente pela locomoção de cada aluno, professor ou servidor, a partir do ponto de embarque até o ponto de desembarque, sendo que a prestação dos serviços será desenvolvida sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

3.14 - O itinerário de transporte a ser percorrido, desde o ponto inicial até o ponto final será conforme descrito na planilha constante no Anexo I, sendo que a quilometragem a ser cobrada será contada a partir do ponto inicial do trajeto descrito até o término do mesmo.

3.15 – No decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços toda e qualquer linha poderá sofrer alterações, unilateralmente pela administração, de horário, inclusive com a mudança de um turno e/ou período para outro, quilometragem, trajeto e outras que se fizerem necessárias, para o bom desempenho das atividades escolares, nos termos do art. 65, I, “a” c/c § 1º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.16 – Durante o expediente escolar, o veículo deverá ser destinado exclusivamente ao transporte escolar, não sendo permitida a sua utilização para quaisquer outras finalidades, tais como transportes de passageiros de linhas convencionais, cargas e outras, à exceção de serviços da prefeitura.

3.17 - Caso haja necessidade de paralisar as atividades do veículo para conserto do mesmo, a detentora é obrigada a substituí-lo por outro com as mesmas características do veículo licitado para a Prefeitura Municipal, apto a atender as necessidades do Município, sem que haja qualquer prejuízo aos usuários e/ou as atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

3.18 – A detentora será inteiramente responsável pelas despesas com combustível, óleos, peças de reposição, consertos e outros gastos com o veículo, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, pedágios, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelos danos causados diretamente ao Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer, tanto material quanto físico será de inteira responsabilidade da detentora.

3.19 – A detentora deverá zelar pela higiene e limpeza do veículo, especialmente na parte interna, bem como fazer manutenção dos assentos quando necessário.

3.20 – Caso a detentora necessite designar ou substituir condutor ou monitor, **esta deverá apresentar solicitação por escrito ao Setor de Licitações**, juntamente com a documentação comprovando atender todas as normas do Edital a que se refere esta Ata de Registro de Preço e do disposto na Lei nº. 9.503 de 23/09/97, artigo 138.

3.21 – A detentora se obriga a realizar vistoria do veículo, sempre que solicitado pelo gerenciador, em empresa designada pelo mesmo, sendo que as despesas decorrentes da mesma ficarão a cargo da detentora.

3.22 – A detentora deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que se refere esta Ata.

3.23 – A detentora deverá apresentar, sempre que solicitada, durante a execução da Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no Edital a que se refere esta Ata, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.24 – A detentora deverá apresentar, sempre que solicitado pelo gerenciador, laudo de alinhamento e balanceamento do veículo.

3.25 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual.

3.26 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José da Barra não será obrigado a executar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços objeto deste instrumento, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora.

3.27 – É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra à transferência, a Ata de Registro de Preços será rescindida na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra ou a quem designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesas necessárias à devolução ou à substituição do objeto desta Ata de Registro de Preço.

4.4 - Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a execução dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preço será recebido por servidores do Município de São José da Barra, que verificarão se os serviços estão em conformidade com as especificações.

5.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93.

5.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O Município de São José da Barra poderá dispensar o termo de contrato, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata conforme quantidade constante da Ordem de Fornecimento, dos quais não resultem obrigações futuras.

6.2 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com as Ordens de Serviço pela detentora, bem como pela emissão da Nota de Empenho pelo Município de São José da Barra.

6.3 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

7.1.1 – Rescindir a Ata de Registro de Preço.

7.1.2 - Mandar suspender a execução dos serviços.

7.1.3 - Mandar refazer o serviço.

7.1.4 – Mandar substituir ou adequar o veículo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

7.1.5 – Suspender o pagamento.

7.2 - O objeto deste Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O preço total, certo e ajustado para a execução dos serviços é de **RS..... (.....)**, de acordo os valores unitários e totais conforme planilha anexa, a ser pago em conformidade com o **Pregão nº. 005/2018** e cláusula seguinte desta Ata de Registro de Preço.

8.2 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a detentora requerer a correção à Administração, por intermédio do Setor de Licitações, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de quilômetros rodados, através de depósito em conta corrente da detentora, a cargo do município, até 30 (trinta) dias contados da data da execução dos serviços, desde que apresentada a respectiva nota fiscal.

9.2 – A detentora deverá informar junto à Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para efetuar o depósito do pagamento.

9.3 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 – A detentora deverá assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como, pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes à Ata de Registro de Preços.

10.2 – A detentora deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.

10.3 - A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.4 - A detentora reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preço.

10.5 - A detentora não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.6 - A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, da execução dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.7 - A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

10.8 - A detentora é obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.9 - A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a execução dos serviços esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.10 - Os custos com mão-de-obra, manutenção, combustível, motoristas, monitores e outros que se fizerem necessários para a boa execução do objeto, serão por conta da detentora.

10.11 - A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que se refere.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

11.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

11.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução dos serviços, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - Notificar, por escrito, à detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a detentora de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

11.6 - Acompanhar a execução, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fornecidos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

12.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão nos termos do artigo 68, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 ambos da Lei 8.666/93 e artigo 6º da Lei 10520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 - Multa:

12.1.2.1 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total homologado por dia de atraso.

12.1.2.2 - Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente a Ata de Registro de Preço oriunda do



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

processo licitatório referido, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total homologado, atualizado.

12.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata de Registro de Preço.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 da Lei de Licitações, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB-ROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da detentora, salvo o disposto na cláusula seguinte desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

15.1 - A Ata de Registro de Preço vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários à execução da Ata de Registro de Preço decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2018. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Dotação Orçamentária

01.08.01.12.361.1203.2027.33.90.39.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 199).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 – Esta Ata de Registro de Preço reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, **PREGÃO Nº. 005/2018** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR

18.1 - As partes dão a presente Ata de Registro de Preço de **R\$** ____ (____) para fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, de pleno direito:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

19.1.1 – Pela Administração, quando:

19.1.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento.

19.1.1.2 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço.

19.1.1.3 – Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.1.4 – A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

19.1.1.5 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 68, incisos XIII e XIV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata de Registro de Preço, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

21.2 - E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

São José da Barra (MG),.....de de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal – Gerenciador

DETENTORA

Representante – Detentora